

de que trata o artº 2º, fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de 2:100#000) dois contos e cem mil reis).

§ único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº Este decreto-lei entrará em vigor em 1º de julho de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 6 de julho de 1942.

Armando Osvaldo de Barvalho

Publicado e registrado no mesmo data supra de acordo com o original aprovado pela Resolução nº 706 de 1942 Do Departamento Administrativo do Estado.

José Bueno de Camargo, Secretário Contador.

Decreto Lei nº 21 de 20 de julho de 1942

Que dispõe sobre doação de imóvel.

O Prefeito Municipal de Piedade, na conformidade do disposto no art 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Fazenda do Estado, o prédio e a área de terreno abaixo caracterizados, pertencentes ao patrimônio municipal, a saber:

"prédios em que se acham instalados o Fórum e a cadeia

Público, sito à Praça da Bandeira, s/n., construído de taipa, coberto de telhas, com dois pavimentos, e uma faixa de terreno situada nos fundos do referido edifício, medindo 90,00ms² (noventa metros quadrados), imóveis esses que confrontam por todos os lados com a aludida Praça."

Artº 2º: Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de julho de 1942

Assinado Osvaldo de Barvalho

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com o original aprovado pela Resolução nº 844 de 1942 do Departamento Administrativo do Estado.

José Bueno de Camargo - Secretário Contador

Decreto-Lei nº 22 de 10 de Agosto de 1942

Que outorga o contrato a execução dos estudos, projetos e orçamentos das obras de abastecimento de água da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piedade, na conformidade do disposto no artº 5º do decreto-lei nº 1.203, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artº 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, com o engenheiro José Carneiro Viana, a execução dos estudos, projetos e orçamentos das obras de abastecimento de água desta cidade, pela importância de 6.000.000 (seis contos de reis), de acordo com a convenção